

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI Nº 5940 DE 2009.**

**PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009  
(Do Poder Executivo)**

Cria o Fundo Social – FS, e  
dá outras providências.

**EMENDA**

Acrescente-se ao Art. 5º o seguinte parágrafo:

“Art.5º (...)

§1º. (...)

§2º. (...)

§3º. (...)

§4º. *Incluindo, entre seus membros, representantes das instituições financeiras federais designadas como agentes operadores do Fundo Social.”*

**JUSTIFICATIVA**

Uma vez que as Instituições Financeiras Federais ficarão com a responsabilidade de operacionalizar os recursos do Fundo Social, torna-se necessário que as deliberações do Comitê Gestor sejam tomadas

conjuntamente, com a participação de representantes de todos os órgãos envolvidos diretamente com a gestão dos recursos do Fundo.

As Instituições Financeiras Federais dispõem, atualmente, de uma ampla carteira de projetos de investimentos, o que, certamente, vai ajudar a compatibilizar as ações desses órgãos, com as que serão proporcionadas através do Fundo Social. Para identificação de novos projetos, as Instituições Oficiais contam em seus quadros funcionais com massa crítica e capacidade operacional suficiente para garantir a aplicação dos recursos do Fundo no menor espaço de tempo possível.

Sala da Comissão, em            de setembro de 2009.

Cândido Vaccarezza  
Líder do PT

Henrique Eduardo Alves  
Líder do PMDB

Rodrigo Rollemberg  
Líder do PSB

José Nobre Guimarães  
PT/CE